

PORTARIA COREN/MA N.º 359 DE 14 DE JUNHO DE 2021

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO os termos 140ª Reunião Extraordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2021/2023 bem como Ata de Eleição Interna para os cargos de Diretoria;

CONSIDERANDO a publicação DOU N.º 5 de 8 de janeiro de 2021 que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2021/2023;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-MA N.º 173/2019, que institui normas gerais para a concessão de auxílio representação e Jetons no âmbito do COREN-MA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-MA N.º 174/2019, que institui normas gerais para a concessão e o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do COREN-MA e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 424/2021/Coordenação DFIS e o Cronograma de Fiscalização referente ao mês de Junho de 2021, em obediência à Decisão Cofen n.º 49/2021;

CONSIDERANDO as demais deliberações da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a Conselheira *Silvaneide Cavalcante da Silva* (Coren/MA n.º 391472-TE) para desenvolver atividades do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, da Gestão 2021-2023 e atividades político-representativas para acompanhar viagem de fiscalização aos municípios de Açailândia, Amarante do Maranhão e Porto Franco/MA nos dias 22 a 25 de junho de 2021.

Art. 2º CONVOCAR o Conselheiro *João Marinho Maciel* (Coren/MA n.º 339305-TE) para desenvolver atividades do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, da Gestão 2021-2023 e atividades político-representativas para acompanhar viagem de fiscalização ao município de Amarante do Maranhão nos dias 22 e 23 de junho de 2021.

Art. 3º Autorizar a concessão de diárias ou auxílio representação;



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 14 de junho de 2021.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA 364.950-ENF



DEUSEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA n.º 148.159-ENF